

**"PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA"**

**"LEI Nº 174 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.962"**

**"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE"**

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1.963 (hum mil novecentos e sessenta e três), mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios, para os "Serviços de Educação Pública", podendo despende, para isto, até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

**ART. 2º** = Fica, igualmente, a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir livros para a "Biblioteca Pública Municipal", podendo despende para isto, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

**ART. 3º** = Para ocorrer às despesas a que se referem os Artigos 1º e 2º, serão consignadas dotações no orçamento do exercício de 1.963 (hum mil novecentos e sessenta e três).

**ART. 4º** = Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 31 de OUTUBRO DE 1.962.

Prefeito:

  
(Ovídio Ferreira Lima Junior)

Secretária:

  
(Maria Bifano Quevedes)

